



**ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO N° 034/2020  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
6181/2020, COM OBJETIVO DE REALIZAR AQUISIÇÃO  
DE KITS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-  
19, DITO EXCLUSIVO PARA HOSPITAIS E UNIDADES  
DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 264, de 23 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitação, nesta cidade, para comunicação do resultado dos recursos interposto e continuação do certame para **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, DITO EXCLUSIVO PARA HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL**, conforme edital em epígrafe.

O Pregoeiro deu início à Sessão procedendo ao credenciamento dos proponentes da seguinte forma:

Compareceu o representante já credenciado Sr. Julio Cesar Pinto Coelho da sociedade empresária Health Supplies comércio de Materiais Médicos, Cirúrgicos, Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.656.202/0001-01.

As demais empresas não enviaram representantes.

Foi realizada a consulta nos Órgãos Federais, não havendo nenhuma restrição para as empresas participantes.

Procedeu-se a comunicação do resultado dos recursos impetrados.

A sociedade empresária Health Supplies comércio de Materiais Médicos, Cirúrgicos, Hospitalares Ltda teve seu recurso indeferido, sendo, portanto, mantida a sua inabilitação, uma vez que o produto apresentado está abaixo dos padrões mínimos exigidos no edital, referente a sensibilidade e especificidade do mesmo, conforme análise técnica do Coordenador de Segurança em Saúde, Sr Danilo Lima Bernardo.

A empresa Romeiro e Romeiro Comércio e Serviços Eireli teve seu recurso deferido, sendo, portanto, revisto o ato realizado na sessão anterior, passando a mesma a ser considerada habilitada a prosseguir no presente certame, uma vez que ao consultar o web site da ANVISA foi verificado que a publicação de autorização de funcionamento da empresa em Diário Oficial da União é instrumento capaz de comprovar a regularidade da empresa. Logo, a apresentação do certificado AFE, neste caso, não seria de caráter obrigatório.

A empresa Massy do Brasil Comércio Exterior Eireli teve seu recurso deferido, sendo, portanto, revisto o ato realizado na sessão anterior, passando a mesma a ser considerada habilitada a prosseguir no presente certame, uma vez que apresentou no ato licitatório o ofício de n°. 64/2020/SEI/COAFE/DIRE-4/ANVISA, que por sua vez contém todas as informações necessárias a verificação da AFE, podendo a mesma ser feita por este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N° 0181/20  
Rubrica: 850

Continuidade da Ata referente ao Pregão Presencial nº 034/2020 – 29/07/2020 às 12h00

Mantém-se a inabilitação da empresa Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli, uma vez que a documentação apresentada não atende as exigências técnicas do edital, pois não foi apresentada a bula e/ou manual do produto, conforme descrito no termo de referência.

Mantém-se a inabilitação da empresa Bioline Fios Cirúrgicos Ltda, pois não apresentou o Laudo do INCQS.

Após a análise dos recursos interpostos, fica revisto o ato praticado na sessão anterior quanto a inabilitação das empresas Viva Med Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Ltda ME e Diamond Acessórios Ltda, tendo em vista que as mesmas apresentaram cópia da publicação em Diário Oficial da União comprovando a regularidade da empresa quanto a AFE, sendo, portanto, consideradas habilitadas.

Em sequência a empresa Romeiro e Romeiro Comércio e Serviços Eireli foi declarada ora vencedora do item 01, tendo apresentado o terceiro menor valor no total de R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

A empresa Diamond Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.059.063/0001-30 foi declarada ora vencedora do item 02, tendo apresentado menor valor total de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Por solicitação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, através do Sr. Danilo Lima Bernardo, deverá ser entregue no mínimo uma caixa do kit teste (pipeta, solução tampão e cassete) de seu produto para procedimento e teste. A análise do produto será realizada de acordo com a RDC nº. 302 de 13 de Outubro de 2005, levando em consideração diversos critérios, como a praticidade e a biossegurança do produto.

Data e local de entrega das amostras: 30/07/2020, quinta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Vigilância e Saúde, situado na Estrada da Usina, s/nº, Centro, Armação dos Búzios/RJ, de 09:00 às 10:30, aos cuidados do Sr Danilo Lima Bernardo.

O resultado da análise será disponibilizado no mesmo dia até às 15:00.

Desde já ficam notificados os demais licitantes na ordem de classificação, que em caso de eventual recusa das amostras apresentadas, deverão apresentar no dia útil seguinte a notificação, as respectivas amostras nas mesmas condições acima mencionadas.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Marcelo Chebor da Costa  
Pregoeiro

Jairo de Souza Pereira  
Membro de Apoio

Juciara Tardelli dos Santos Silva  
Membro de Apoio

Larissa Cristina Salles  
Membro de Apoio



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N° 0181/20  
Rubrica: 851

Continuidade da Ata referente ao Pregão Presencial nº 034/2020 – 29/07/2020 às 12h00

**Health Supplies comércio de Materiais Médicos, Cirúrgicos, Hospitalares Ltda**  
CNPJ/ME nº 20.656.202/0001-01